

EDITAL DE ELEIÇÃO DO DIRETÓRIO ACADÊMICO BRUNO FOLETTI (DABF) DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA DA GESTÃO 2023

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, vem por meio deste tornar público aos estudantes de Engenharia Ambiental e Sanitária, que no período de 26 de abril a 26 de maio do corrente ano, está aberto o processo eleitoral para escolha da nova Diretoria Executiva do Diretório Acadêmico de Engenharia Ambiental e Sanitária.

Art. 1º - Este edital regulará a eleição dos novos representantes dos acadêmicos do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária que formaram a nova gestão do Diretório Acadêmico do mesmo;

Art. 2º - A comissão eleitoral será formada por acadêmicos da atual chapa que não serão parte de outra chapa a concorrer essa eleição. Esses nomes, por livre e espontânea vontade se dispuseram a exercer tal função;

Art. 3º - A comissão eleitoral é formada pelos seguintes acadêmicos do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária:

Lindomar André Zimmermann, Gabriela Quêmeli Molossi, Giana Sousa Pereira da Silva, Kamylle Melissa Heller.

- Do calendário

Art. 4º - As inscrições de chapas deverão ser feitas até dia 04 de maio de 2023. Os interessados deverão encaminhar os documentos solicitados para o e-mail: **daeausufsmfw@gmail.com**;

Art. 5º - O período destinado à campanha eleitoral é de 05 de maio a 26 de maio de 2023;

Art. 6º - A eleição da gestão ocorrerá no dia 29 de maio de 2023, das 8h30min às 16h30min **no hall de entrada do bloco IV**;

Art. 7º - A apuração será iniciada logo após o término das eleições e a proclamação do resultado será realizada tão logo acabe a verificação dos votos;

I - Da votação:

Art. 8º - Tem direito a voto e ser votado todo estudante regularmente matriculado no curso de Engenharia Ambiental e Sanitária da UFSM campus Frederico Westphalen;

Art. 9º - A eleição ocorrerá de forma virtual, e a ferramenta de votação será anunciada após a verificação da validação das chapas;

Art. 10º - A diretoria é eleita por maioria simples, através de sufrágio universal, direto e secreto, para mandato de 1 ano, segundo artigo 20 do Estatuto;

II – Das chapas:

Art. 11º - As chapas deverão se inscrever com no mínimo sete integrantes compondo os seguintes cargos: Coordenador; vice coordenador; dois secretários gerais; tesoureiro geral; um diretor de comunicação e um diretor de eventos, conforme consta no artigo 18 do Estatuto do DAEAS.

Art. 11º.1 – Conforme deliberado em assembleia e registrado em ATA a chapa deverá ser composta por no mínimo 2 acadêmicos do 1º semestre corrente.

Art. 12º - Para realizar a inscrição, as chapas deverão entregar cópia do comprovante de matrícula, sendo a Comissão Eleitoral soberana para impugnar os nomes que não apresentem esta documentação;

Art. 13º - Cada chapa deverá nomear um fiscal para estar disponível a prestar informações à comissão eleitoral no período de campanha e votação.

III - Das disposições finais:

Art. 14º - Os casos omissos deste regimento serão julgados pela Comissão Eleitoral.



Lindomar André Zimmermann
Coordenador do Diretório Acadêmico

Frederico Westphalen, 26 de abril de 2023.

FICHA DE INSCRIÇÕES PARA CHAPAS

	Cargo	Nome	Matrícula	Semestre
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				